

RESOLUÇÃO DPG Nº 004, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Altera a Resolução DPG nº 047/2023 - Regulamenta a indenização por cobertura de urgência, prevista no art. 7º da Lei Estadual 21.363, de 2023

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual 21.363, de 19 de janeiro de 2023 previu a indenização por cobertura de urgência (ICU);

CONSIDERANDO que a lei estabelece a necessidade de regulamentação da referida indenização, no §5º do art. 7º da referida lei,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o §3º do art. 3º da Resolução DPG nº 047, de 14 de fevereiro de 2023, nos seguintes termos:

Art. 3º. (...)

§3º. *Em havendo mais de um/a interessado/a, resolver-se-á pelos seguintes critérios, em ordem:*

I – maior tempo decorrido desde a última designação por cobertura de urgência;

II – maior proximidade da localidade a ser atendida em relação à regional de lotação do defensor/a público/a selecionado/a;

III – antiguidade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná